

EDITAL

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS (FHGV)**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.183.513/0001-27, com sede administrativa na Rua Alegrete, 145, em Sapucaia do Sul – RS, neste ato representado pelo Diretor Geral Juarez Wolf Verba, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado a selecionar candidatos(as) para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em regime celetista para preenchimento do quadro de pessoal, para o **HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO RIO PARDO**; considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, conforme autoriza a Lei Municipal nº 3.224/2010, e na Lei Nº 8.745/93, nas funções indicadas no item 2 deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Concurso Público ocorrerá através de Editais publicados nos seguintes meios e locais:

- 1.1.1 O extrato do edital de abertura das inscrições será publicado no Jornal de Rio Pardo e na Gazeta do Sul e afixado nos murais do Hospital Regional do Vale do Rio Pardo.
- 1.1.2 O edital de abertura das inscrições será divulgado no site oficial da Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas: www.fhgv.com.br/home e afixado nos murais do Hospital Regional do Vale do Rio Pardo.
- 1.1.3 Os demais editais referentes a este Processo Seletivo serão divulgados no site oficial da Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas: www.fhgv.com.br/home e afixados nos murais do Hospital Regional do Vale do Rio Pardo.
- 1.1.4 A convocação para a Análise Curricular e de Títulos será efetuada através de Edital, conforme disposto no subitem anterior.
- 1.1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação acima citados. Assim, a FHGV fica isenta de qualquer responsabilidade relacionada à falta de controle, por parte do candidato, acerca de avisos de editais publicados nos meios de divulgação supramencionados.
- 1.1.6 A Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas disponibiliza o e-mail selecao@fhgv.com.br, para atendimento e esclarecimento de dúvidas dos candidatos ao longo de todas as fases do Concurso.

- 1.2** Poderão participar do presente Processo Seletivo Simplificado as pessoas físicas que não tenham sofrido penalidade disciplinar, fundada em processo administrativo, de suspensão, demissão ou exoneração por parte do poder público e que atendam e respeitem as condições descritas neste Edital em sua integralidade.
- 1.3** O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de candidatos(as) para contratação sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em provimento de vagas imediatas, ou para a formação de cadastro de reserva.
- 1.4** As contratações terão vigência pelo prazo inicial de até 01 (um) ano, podendo ser renovadas por igual período.
- 1.4.1** O(a) contratado(a) terá seu desempenho avaliado durante o contrato de experiência de 90 (noventa) dias a contar da data de admissão.
- 1.5** Os(as) candidatos(as) relacionados(as) nas listas de classificação final, mesmo formando cadastro de reserva, terão prioridade absoluta na contratação, obedecida a ordem de classificação.
- 1.6** Os(as) candidatos(as) que possuem contrato ativo com a FHGV, bem como aqueles(as) cujo contrato de trabalho por prazo determinado tenha se encerrado há menos de 06(seis) meses, ficam impedidos de celebrar novo contrato.
- 1.6.1** Quando da ocorrência do item 1.6 deste edital, o(a) candidato(a) poderá solicitar final de fila. A FHGV não se responsabilizará pela reclassificação de candidato que não oficializar o pedido de final de fila.
- 1.7** O Processo Seletivo Simplificado será constituído por Análise Curricular e de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

2. DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS:

- 2.1** O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas existentes, de acordo com o quadro do item 2.3 e ainda das que vierem a existir no prazo de validade deste procedimento.
- 2.2** A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com a necessidade de cada ente dessa Fundação envolvido neste certame, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3** As funções, as vagas, a remuneração, a jornada de trabalho e os requisitos para inscrição estão estabelecidos conforme o disposto no quadro a seguir:

QUADRO 1 – DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS

CÓDIGO	FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/ MENSAL	VAGAS	SALÁRIO BASE (R\$)
1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho da Categoria	36h/180h	25 + CR	1.587,55

2.4 As atribuições específicas de cada função estão explicitadas no Anexo II deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 REGRAS GERAIS

As inscrições poderão ser realizadas exclusivamente pela **INTERNET** através do site www.fhgv.com.br/home/, no período das 08 horas do dia 12 de novembro de 2015 às 23 horas e 59 minutos do dia 26 de novembro de 2015.

3.2 Para realizar a inscrição o(a) candidato(a) deverá:

- Acessar o endereço eletrônico da FHGV: <http://www.fhgv.com.br/home/>
- Clicar no link **Inscriva-se** na página principal
- Após finalizar o processo, o(a) candidato(a) poderá imprimir 01(UMA) via do comprovante de Inscrição.
- O(a) candidato(a) receberá por e-mail o comprovante de inscrição.

3.3 Será indeferida toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.

3.4 A FHGV não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa de realizar a inscrição.

3.5 A correta interpretação do atendimento aos requisitos da função é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.6 O candidato(a), ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob as penas da lei.

3.7 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3.8 Não será aceita inscrição via postal, por FAX e/ ou outra forma que não a estabelecida neste edital.

3.9 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de emprego/função.

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 // Hospital Charqueadas - (51) 3658-7518 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br

- 3.10** O candidato não poderá inscrever-se para mais de um emprego/função sendo que, no caso da ocorrência de múltiplas inscrições, será validada apenas a última efetuada.
- 3.11** As inscrições efetuadas de acordo com o disposto **neste item** serão **homologadas** pelo ente realizador do processo, isto é, a **FHGV**, significando tal ato que o(a) candidato(a) está habilitado a participar do Certame.
- 3.12** A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 3.13** O(a) candidato(a) com deficiência deverá observar o disposto no item “4” neste Edital.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Das vagas destinadas a cada emprego/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% serão reservadas a pessoas com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.1.2 Ao(à) candidato(a) inscrito(a) na condição de Pessoa com Deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo simplificado, em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), desde que cumpra as exigências deste Edital e que a sua deficiência compatível com as atribuições da respectiva função.

4

4.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá declarar-se pessoa com deficiência no ato da inscrição;

4.3 O candidato deverá encaminhar, via Sedex ou carta registrada, até o término do período de inscrições, ou seja, **26/11/2015**, para a Unidade de Gestão de Pessoas, no endereço Rua Alegrete 145. CEP 93210-020 – Bairro Dihel – Sapuçaia do Sul/RS, cópia autenticada de laudo médico ou laudo médico original (neste caso, o laudo médico não será devolvido, nem será emitido cópia do mesmo), conforme modelo disponibilizado no Anexo III deste Edital, que deverá obedecer às seguintes exigências:

- a)** ter sido expedido há, no máximo, 6 (seis) meses, a contar da data de início do período de inscrição;
- b)** descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência;
- c)** apresentar a provável causa da deficiência;
- d)** apresentar os graus de autonomia;
- e)** constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID10;
- f)** constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- g)** no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente - até 6 (seis) meses a contar da data de início do período de inscrição;

- h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;
 - i) no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;
 - j) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências;
 - k) o laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.
- 4.3.2** A inobservância do disposto no subitem “a” acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos(às) candidatos(as) em tal condição.
- 4.4** Os(as) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência, se aprovados(as) no processo seletivo, serão convocados(as) para se submeterem à perícia médica, promovida por equipe multiprofissional sob responsabilidade da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, que verificará a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no período de experiência, compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 4.4.1** A equipe multiprofissional emitirá parecer **conclusivo** observando: as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e seu respectivo laudo médico, a natureza das atribuições e exigências para as funções, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de utilização, pelo(a) candidato(a), de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a CID 10 - Classificação Internacional de Doenças apresentada.
- 4.4.2** O resultado **conclusivo** da avaliação realizada pela equipe multiprofissional será divulgado após a divulgação da classificação geral e do período de experiência.
- 4.5** Os(as) candidatos(as) deverão comparecer à perícia médica, munidos(as) de documento de identidade original, em horário a ser estabelecido previamente.
- 4.6** A reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) em tais condições.
- 4.7** O(a) candidato(a) que não for considerado(a) pela perícia médica como pessoa com necessidades especiais passará a concorrer em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), anulando-se os efeitos da convocação na lista específica.
- 4.8** O(a) candidato(a) reprovado(a) na perícia médica no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego será demitido.
- 4.9** As vagas que não forem providas por falta de candidatos(as) com deficiência aprovados(as) serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), observada a ordem geral de classificação por emprego/especialidade.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado constituirá de análise curricular e de títulos, em caráter classificatório e eliminatório, conforme as disposições contidas no item 6 do presente edital.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

6.1 O Candidato (ou seu procurador devidamente habilitado) deverá comparecer, munido de cópias e dos originais dos documentos, na **RECEPÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO RIO PARDO**, localizada na **Praça Coronel Pereira Rego 30, Rio Pardo/RS** nos dias a serem determinados através de Aviso e/ou Edital, divulgado conforme **item 1.1 - DA DIVULGAÇÃO** deste Edital ou, durante esse mesmo prazo, encaminhar os seus documentos via **SEDEX ou carta registrada** para a **UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - EIXO EDUCAÇÃO E TRABALHO** da FHGV, localizada na **Rua Alegrete 145. CEP 93210-020 – Bairro Dihel – Sapuçaia do Sul/RS**.

6.1.1 No caso de envio dos documentos e títulos via Sedex ou Carta Registrada, os mesmos deverão, **obrigatoriamente se tratar de cópias autenticadas**, sob pena de não apreciação dos mesmos.

6.2 Os documentos deverão ser colocados em envelope contendo a identificação “**PROCESSO SELETIVO – RIO PARDO**”, o nome completo do candidato, o emprego ou função no qual está inscrito e o número de inscrição do mesmo, e deverão estar acompanhados do modelo **Anexo V** deste Edital.

6.2.1 Os títulos enviados por correio também deverão, obrigatoriamente, conter os dados de identificação constantes no item 6.2, sob pena de não apreciação dos mesmos.

6.3 A Análise Curricular e de Títulos possuirá caráter **eliminatório e classificatório** e valerá até **100 (cem) pontos**, de acordo com os critérios de pontuação dos quadros a seguir, sendo que **somente serão considerados aprovados aqueles candidatos que atingirem a pontuação mínima para aprovação, determinada em seus respectivos quadros:**

Quadro 1 – Para a função de Técnico em Enfermagem.

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA			
Experiência Profissional	Pontuação Atribuída		Pontuação Máxima
Tempo de serviço no emprego/função pleiteada, em prestado nos últimos cinco anos, contados da data da abertura das inscrições (12/11/2015) .	1,0 ponto por mês.*		50,00
Títulos	Quantidade de Títulos	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 // Hospital Charqueadas - (51) 3658-7518 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapuçaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapuçaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapuçaia do Sul / www.fhgv.com.br

Diploma de Graduação em Áreas Afins e/ou relacionadas às atribuições da função (cópia autenticada).	1	16,00	16,00
Curso de aperfeiçoamento na área pretendida com duração igual ou superior à 100h (cópia autenticada).	2	7,00	14,00
Certificados de Cursos, Seminários, Simpósios, Fóruns, Oficinas, Palestras e Congressos desde que relacionados ao emprego/função da inscrição, datados dos últimos cinco anos, contados da data da abertura das inscrições (12/11/2015), com duração igual ou superior a 40 horas (cópia autenticada).	5	2,00	10,00
Certificados de Cursos, Seminários, Simpósios, Fóruns, Oficinas, Palestras e Congressos desde que relacionados ao emprego/função da inscrição, datados dos últimos cinco anos, contados da data da abertura das inscrições (12/11/2015), com duração igual ou superior a 20 horas (cópia autenticada).	10	1,00	10,00
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO (Geral)			20,00

*Fração superior a 15 dias será considerada como 1 mês.

7

6.4 Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima, conforme disposto nos quadros do item 6.3, serão considerados ELIMINADOS do presente Processo Seletivo.

6.5 Caberá recurso contra os resultados divulgados.

6.6 Para comprovação do quesito experiência profissional, serão aceitas cópias autenticadas (ou, em caso de entrega presencial, de cópias simples e legíveis, acompanhadas da apresentação dos originais) dos seguintes documentos:

6.6.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias que incluam as páginas com os dados de identificação do(a) trabalhador(a) – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos na CTPS, inclusive os de rescisão e de alteração contratual, quando for o caso, com as devidas assinaturas.

6.6.2 Quando o campo com a data de rescisão ou a experiência solicitada no Edital não estiver preenchido na CTPS, deverá ser entregue, juntamente com a cópia da CTPS, a declaração da empresa conforme descrição a seguir:

6.6.3 Declaração da Empresa: declaração da empresa, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da mesma, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, especificando, claramente, cargo/função exercido (a)

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 // Hospital Charqueadas - (51) 3658-7518 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br

pelo (a)candidato(a), período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término (dia, mês e ano).

6.6.4 Profissionais Autônomos: será considerada a prestação de serviço que for comprovada através de declaração da empresa ou do respectivo contrato devidamente firmado, especificando o serviço prestado para a empresa, tempo e função exercida.

a) Para a função de auxiliar de Serviços Gerais também será aceita declaração redigida por pessoa física, com firma reconhecida, especificando o serviço prestado, tempo e função exercida.

6.6.5 Funcionário(a) Público(a) Estatutário(a): serão aceitas certificações emitidas por órgão de pessoal da respectiva pessoa jurídica, especificando tempo e função exercida.

6.7 Para os fins deste Edital, considera-se exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada, ocorrida após a conclusão do curso exigido como pré-requisito para o seu exercício. **Não será computado como experiência profissional o tempo de serviço em: estágio, monitoria, Residência Médica e Residência Multiprofissional.**

6.8 A comprovação de experiência profissional no exterior será feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.9 Caso o(a) candidato(a) apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, será computado apenas um deles.

6.10 Dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a), serão considerados como comprovantes de registro nos conselhos profissionais: carteira profissional; documentos emitidos pelos conselhos, em papel timbrado ou por meio eletrônico; diploma de conclusão do curso registrado no Conselho Regional do Estado do Rio Grande do Sul onde conste o número do registro do(a) profissional.

6.11 Para que sejam considerados válidos, os títulos deverão apresentar os seguintes elementos: conteúdo programático, carga horária e autenticação.

6.12 Não serão válidos os títulos vinculados à formação e considerados pré-requisito para a função à qual o candidato concorre.

6.13 Não são considerados como títulos:

6.13.1 Comprovantes relativos a estágios ou monitorias.

6.13.2 Certificados ou documentos similares, de apresentações de trabalhos, ou projetos.

6.13.3 Certificados de participação em cursos preparatórios para concursos.

6.13.4 Cursos básicos de informática, tais como MS Office, Windows, Internet etc.

6.14 Entendem-se como títulos:

6.14.1 Diploma ou Certificado de conclusão para cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado: todos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida.

6.14.2 Certificado de participação, para os casos de Cursos, Seminários, Simpósios, Fóruns, Oficinas e Congressos: todos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida.

6.15 Os certificados ou diplomas expedidos por universidades ou outras instituições estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras ou pelas respectivas instituições que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação nos termos do artigo 48, §§ 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

6.16 Os documentos em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.17 Somente serão aceitos comprovantes de participação em cursos pela Internet, quando promovidos por instituições reconhecidas pelo MEC, por instituições de saúde oficialmente reconhecidas ou por órgãos representantes de classe, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima.

6.18 Será considerado apenas um título por cada evento pontuado. Caso, no mesmo documento, conste a comprovação de mais de um título referente ao mesmo evento, será considerado apenas o de maior valoração para fins de pontuação.

6.19 Os títulos com carga horária expressa em dia ou mês serão convertidos em horas seguindo-se a seguinte regra: 1 dia equivalerá a 8 horas, e 1 mês equivalerá a 80 horas.

6.20 Quando o nome do candidato constante no título apresentado for diferente do nome declarado na inscrição, deverá ser anexado comprovante oficial de alteração do nome.

6.21 Os títulos apresentados não serão devolvidos aos candidatos.

6.22 É obrigatório o preenchimento do formulário denominado (**FORMULÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS**) conforme modelo do Anexo V deste edital, que deverá acompanhar os títulos, devidamente autenticados e relacionados em ordem numérica sequencial, respeitando a quantidade máxima prevista no edital, conforme o Quadro de Pontuação do subitem 6.3.

6.22.1 Os candidatos que não cumprirem o requisito do item 6.22, correlacionado o número indicado no título com a numeração do formulário, ou seja, numerar

os títulos e colocá-los na indicação específica do formulário (exemplo: título 1, no campo número 1 e assim por diante) estão sujeitos a não apreciação de seus respectivos títulos.

6.23 Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente e/ou realizados em data anterior ao disposto no Quadro de Pontuação do subitem 6.22 do edital, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

6.24 Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos dessa prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do concurso.

6.25 Casos omissos serão resolvidos pelos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a qual é considerada a última instância com relação a assuntos do presente Processo Seletivo.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia subsequente à publicação, conforme item 1.1 - DA DIVULGAÇÃO nos seguintes casos:

a) Referente ao resultado preliminar das inscrições: inscrições não homologadas na condição de PCD, desde que respeitadas as regras contidas no item 4 deste edital e nos seus subitens e erros nos dados de inscrição do candidato;

b) Referente ao resultado da Análise Curricular e de Títulos: com relação à soma total de pontos e/ou à validade e pontuação atribuída aos títulos e à experiência profissional (**OBS: Não serão admitidos em nenhuma circunstância e sob nenhuma justificativa, recursos solicitando complementação ou substituição da documentação enviada dentro do prazo da Análise Curricular e de Títulos**).

7.2 Os recursos serão protocolados via internet através de mensagem para o **e-mail: selecao@fhgv.com.br**, à qual deverá ser anexado o formulário de recurso denominado **Recurso Administrativo (Anexo IV)**, devidamente preenchido, e a mensagem deverá, obrigatoriamente, ter como assunto "**RECURSO ADMINISTRATIVO**" (disponível para download em versão .doc no site www.fhgv.com.br/home);

7.3 Para a efetivação do recurso, deverá ser utilizado o formulário por recurso denominado **Recurso Administrativo (Anexo IV)**, onde o candidato deverá preencher com o seu **nome completo, número de inscrição, nome do emprego/função, e devem ser fundamentadas** as razões pelas quais o recorrente discorda, respeitando obrigatoriamente os requisitos das alíneas "a e b" do item 7.1.

7.4 Não serão aceitos, recebidos ou admitidos recursos protocolados de outra forma, que não seja a prevista no edital. Também não serão aceitos recursos presenciais, enviados por fac-símile ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 // Hospital Charqueadas - (51) 3658-7518 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br

- 7.5** O(s) Recurso(s) Administrativo(s) e o Requerimento de Recurso deverão ser digitados.
- 7.6** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo, bem como os recursos que não atenderem os dispositivos aqui estabelecidos.
- 7.7** É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este certame. **Os recursos que não estejam com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, não serão aceitos.**
- 7.8** A **Comissão Organizadora do Processo Seletivo** da **FHGV** é a última instância para **recursos**, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE

- 8.1** A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos.
- 8.2** Serão indicados(as) como classificados(as) os(as) candidatos(as) listados(as) em ordem decrescente de pontuação até o número de vagas disponíveis. Os(as) demais candidatos(as) habilitados(as) serão indicados(as) como aprovados(as), formando uma Lista para Cadastro de Reserva.
- 8.3** Critérios de Desempate:
- 8.3.1** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão considerados os seguintes critérios sucessivos para desempate:
- a) candidato(a) com idade mais elevada dentre os candidatos com idade **igual ou superior a 60 anos, até o último dia do prazo de inscrição neste Processo Seletivo**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10741/2003 – Estatuto do Idoso;
 - b) candidato(a) que apresentou maior pontuação no critério exercício profissional;
 - c) candidato(a) de maior idade;
 - d) sorteio.
- 8.4** Caso haja necessidade de sorteio para desempate, será divulgado com 02 (dois) dias úteis de antecedência, **conforme item 1.1 - DA DIVULGAÇÃO**, sendo que o mesmo se realizará na Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas ou em outro espaço físico a ser oportunamente divulgado no *site*.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1** Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) (processo concluído), ou uruguaio(a) ou argentino(a) com residência permanente amparado pelo Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul, ou português(a) amparado(a) pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica (Estatuto do Estrangeiro – Lei 6.815/80, art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972), e com reconhecimento de

gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, art. 12 da Constituição Federal;

- 9.2** Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
- 9.3** Apresentar a comprovação de atendimento aos pré-requisitos da função e estar devidamente habilitado(a) para o exercício da função perante o respectivo Conselho Profissional do Estado do Rio Grande do Sul.
- 9.4** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 9.5** Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 9.6** Não ter registrado antecedentes criminais e encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 9.7** Não estar incompatibilizado(a) por força das restrições à contratação de aposentados(as) previstas no artigo 37, §10 da Constituição Federal de 1988;
- 9.8** Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- 9.9** Cumprir as determinações deste Edital;
- 9.10** No momento da contratação, será exigida a apresentação dos originais de toda a documentação que comprove o atendimento dos itens 9.2, 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6, para fins de comprovação do preenchimento dos requisitos.
- 9.11** O(a) candidato(a) classificado(a), **quando convocado(a) para a contratação**, deverá apresentar original e cópias dos seguintes documentos: carteira de identidade, ou documento único equivalente, de valor legal; Cadastro de Pessoa Física – CPF; título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral; comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino; inscrição no PIS/PASEP; certidão de casamento; certidão de nascimento de dependentes menores; comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone); comprovante de regularidade perante o respectivo conselho profissional do Estado do Rio Grande do Sul; carteira de vacinação; carteira de vacinação de filho(s) menor(es) de 6 anos; comprovante de escolaridade; carteira do respectivo Conselho Profissional do Rio Grande do Sul – conforme pré-requisito; declaração de que ocupa ou não, outra função ou cargo público, com indicação de carga horária semanal e horário de trabalho, e Certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais.
- 9.12** A inexatidão e/ou irregularidade dos documentos, mesmo que verificada em qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da Inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 9.13** O(a) candidato(a) que for convocado(a) e por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.14 O(a) candidato(a) convocado(a) ao preenchimento da vaga a qual foi aprovado(a) que não comparecer à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas estará eliminado(a) do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os(as) candidatos(as) constantes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.

10.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, reservando-se a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, na medida de suas necessidades, o direito de contratar os(as) candidatos(as) habilitados(as) com estrita observância da ordem de classificação.

10.3 O(a) candidato(a) poderá ser chamado(a) para o preenchimento de vaga temporária (contrato por prazo determinado por prazo inferior a um ano) em casos de necessidade da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas. Quando não aceitar essa contratação, manter-se-á na mesma ordem de classificação do respectivo Processo Seletivo. Durante a vigência do contrato temporário, o candidato que vier a ser chamado para uma vaga definitiva deixará a vaga temporária e assumirá a vaga definitiva, respeitando a ordem de classificação geral.

10.3.1 Nesse caso, o tempo de duração do contrato referente à vaga temporária contará para efeitos da vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses, tal qual preconiza o Edital.

10.4 O contrato por prazo determinado se encerrará:

- a) quando do término do prazo contratual;
- b) nos casos de desmobilização de contratos de gestão;
- c) a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, nos termos dos arts. 480 e seguintes da CLT.

10.5 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

10.6 O(a) candidato(a) compromete-se a manter atualizados seus dados cadastrais junto à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas para fins de chamamento.

10.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações mediante Termo(s) Aditivo(s) ao Edital, publicado(s) no site www.fhgv.com.br/home, devendo o(a) candidato(a) manter-se informado(a).

10.8 O prazo de validade do Processo Seletivo, a partir de sua homologação, será de um ano, prorrogável por igual período.

- 10.9** Os casos omissos ou duvidosos serão julgados por Comissão especialmente designada em Portaria Administrativa.

Sapucaia do Sul, 06 de novembro de 2015.

Juarez Wolf Verba,
Diretor Geral - FHGV

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EVENTOS

Eventos	Datas
Período de inscrições	De 12/11/2015 a 26/11/2015
Divulgação dos resultados preliminares das inscrições homologadas e período de recursos ao resultado das inscrições	Divulgação: 30/11/2015 (Data Provável) Recursos: 01 e 02/12/2015
Período para entrega/envio de currículos e títulos	A definir
Divulgação do resultado preliminar da análise curricular e de títulos.	A definir
Período de recursos ao resultado da análise curricular e de títulos.	A definir
Resultado dos recursos interpostos e Homologação Final	A definir

ANEXO II – QUADRO DE FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: C.B.O.: 3222-05

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Exercer as atividades de Técnico em Enfermagem, promovendo conforto e profilaxia para o bem estar do paciente conforme prescrição e orientação da Enfermagem;
- Compor e exercer, conjuntamente com a equipe do serviço, atividades de planejamento e acompanhamento e avaliação das ações;
- Executar as atividades de nível médio atribuído à equipe de enfermagem, sob a orientação e supervisão do enfermeiro e exercer as atividades da área de acordo com a conveniência do serviço e outras atividades inerentes a atividade;
- Participar de atividades de Educação Permanente.
- Receber o paciente, verificar os sinais vitais.
- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes à função e à área.

ANEXO III

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos de direito que o (a) Sr. (a) _____ é portador(a) da deficiência (espécie) _____ Código Internacional da Doença (CID - 10) _____, possuindo o (a) mesmo (a) o seguinte grau/nível de deficiência _____ sendo a causa desta deficiência (descrever/apresentar a causa da deficiência mesmo que apenas seja descrita a _____ provável causa) _____

_____, possuindo o(a) candidato (a) o seguinte nível de autonomia (apresentar o grau de autonomia do(a) candidato (a) _____). Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato (a) acima evidenciada é compatível com as atribuições da função de _____ dispostas no **Anexo II** do Edital nº 005/2015 do Processo Seletivo Simplificado para a Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Regional Do Vale do Rio Pardo.

Se deficiente físico: faz uso de órteses, próteses ou adaptações () Sim () Não.

Se deficiente auditivo: anexar exame de audiometria recente (até 6 meses). Se deficiente visual: anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual. Se deficiente mental: data de início da doença ____/____/____. Especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas. Se deficiente com deficiência múltipla: especificar a associação de duas ou mais deficiências.

Data de emissão deste laudo: _____ (não superior a 180 dias)

Nome, assinatura do médico que assina este laudo, e ainda, o número do CRM deste especialista na área de deficiência/doença do (a) candidato (a) e carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.



ANEXO V – FORMULÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS

VAGA/EMPREGO: _____ Nº DA INSCRIÇÃO: _____
NOME DO CANDIDATO: _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Documento comprobatório anexado	Tempo de serviço no cargo pleiteado, prestado nos últimos cinco anos, contados da data da abertura das inscrições	Pontuação

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS/TÍTULOS ENTREGUES:

Nº	Descrição do Título/Documento	Carga horária (quando aplicável)	Pontuação
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			

19

- Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato.

02 (duas) vias, conforme Edital, caso for protocolado. - Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos no quadro de pontuação constante no **Edital**.

Data: ___/___/___

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento